PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, Estado de São Paulo**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **torna público** a **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES EM VIRTUDE DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 438/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025, QUE ALTERA A ALTURA MÍNIMA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME TABELA I, DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, do Edital de Abertura das Inscrições nº 03/2025, publicado em 09 de abril de 2025.**

Os candidatos que obtiveram deferimento da isenção da taxa de inscrição, conforme publicação do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, em 25 de abril de 2025, e/ou que realizaram as inscrições no período de 14 de abril a 12 de maio de 2025, e pagaram a taxa de inscrição, já estão automaticamente inscritos e concorrerão às vagas conforme Tabela I, item 1.5, do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, retificado neste Edital.

Os candidatos que pagaram a taxa de inscrição, no período de 14 de abril a 12 maio de 2025, com vencimento em 13 de maio de 2025 não poderão realizar outra inscrição, bem como não poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025 – ATUALIZADO

REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

CARGO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para formação de cadastro reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal, **regido pelo Regime Estatutário do Município**, de acordo com as Leis Complementares nº 398, de 06 de novembro de 2023 e nº 399, de 06 de novembro de 2023, e suas atualizações e alterações, nº 434/2025, de 03 de abril de 2025 e de acordo com o **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I**, deste Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – **Edital nº 03/2025**, instituída pela **Portaria DGP nº 312, de 06 de março de 2025.**

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao cadastro reserva para o cargo de **Guarda Civil Municipal** mencionado na **Tabela I**, deste **Capítulo**, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final e a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso Público anterior e vigente, no mesmo cargo, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.2. O processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.3. Os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br/),** bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br/)**, bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

1.5. As Atribuições Básicas do cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste **Capítulo**, correspondem à faixa inicial do cargo, em vigência.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.8. O código do cargo, o cargo, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, a remuneração, jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA OPÇÃO DA CARGO	CARGO	CADASTRO RESERVA	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R$ / CARGA HORÁRIA
ENSINO MÉDIO COMPLETO. **R$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS).**				
213	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**CR**	Ensino Médio Completo. Ter altura mínima de **1,60m (um metro e sessenta) para o sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino**. **Possuir CNH "B" ou superior, válida.**	**R$ 2.386,61** 220 horas mensais a critério da administração

1.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale Alimentação; e

b) Auxílio Transporte, conforme Lei Municipal nº 1.425 de 30 de julho de 1993.

1.10. Os documentos comprobatórios para os cargos – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.10.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias do Concurso Público, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, especialmente em processo de avaliação física e psicológica, bem como no curso de formação específico, conforme previsão no Regimento da Guarda Civil Municipal e em Edital de Concurso Público respectivo

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da nomeação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação;

2.1.5. Ter altura mínima de **1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)** para o sexo feminino;

2.1.6. Ser possuidor de habilitação para conduzir veículos na categoria "B" ou superior, válida;

2.1.7. Ter aptidão física, mental e psicológica, comprovadas em exame médico;

2.1.8. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.9. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação;

2.1.10. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação;

2.1.11. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.12. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.13. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.14. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.15. Não ter sofrido, no exercício cargo público ou da função pública, penalidade incompatível com nova investidura no cargo;

2.1.16. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.17. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, quando da nomeação;

2.1.18. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES (REABERTURA)

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **21 de maio a 23 de junho de 2025**, iniciando-se às **10h** do dia **21 de maio de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **23 de junho 2025**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **24 de junho de 2025**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **23 de junho de 2025**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS, até às 17h do dia 24 de junho de 2025.**

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição somente para 01 (um) cargo previsto neste Edital.**

3.3.1. Havendo o pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção do cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no **Decreto Federal nº 6.593/2008** (inscrito no Cadastro Único – CadÚnico) e na **Lei Municipal nº 3.392**, de 14 de setembro de 2023.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas,** deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL",** até às **17h do dia 24 de junho de 2025,** os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016,** o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "NOME SOCIAL",** até às **17h do dia 24 de junho de 2025**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. Os Requerimentos de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais que forem enviados após o dia **24 de junho de 2025** serão indeferidos.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, **alíneas** "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO",** até às **17h do dia 24 de junho de 2025**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia 24 de junho de 2025**, **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na Área Restrita do candidato, em seus respectivos *links***.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via *Internet*)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do cargo de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.8**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o cargo está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS,** através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.14.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.15.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.15.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.15.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.17.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.18. A partir do dia **11 de julho de 2025**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na Imprensa Oficial os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.18.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XVI – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **14 e 15 de julho de 2025.**

3.19. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (*www.institutomais.org.br*)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na Imprensa Oficial, na data provável de **25 de julho de 2025**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (REABERTURA)

4.1. O candidato amparado pelo **Decreto Federal n.º 6.593/2008** (inscrito no Cadastro Único – CadÚnico) e/ou pela **Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023,** poderá realizar, nos dias **21 e 22 de maio de 2025**, iniciando-se às **10h** do dia **21 de maio de 2025** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **22 de maio de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br),** desde que:

4.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008; e/ou

4.1.2. Seja **Doador de Sangue (Lei Municipal nº 3.392/23) e que tenha, no mínimo, 03 (três) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao início das inscrições (21 de maio de 2025).**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;

4.2.1. Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único – Decreto nº 6.593/2008, o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:

a) Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Nome da mãe completo; e

c) Data de emissão do seu RG.

4.2.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;

b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;

c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e

d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

4.2.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de **até meio salário-mínimo**. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

4.2.2. Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de Inscrição – Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023 (Doador de Sangue):

a) enviar, via upload, documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **03 (três) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses** retroativos à data de início das inscrições **(21 de maio de 2025)** do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; **e**

b) enviar, via upload, a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser enviados **até às 17h do dia 23 de maio de 2025, por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na Área Restrita do candidato, em seus respectivos *links***.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.7.1. A solicitação de que trata o item **4.2.1**, e suas alíneas, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.7.1.1. A análise mencionada no subitem **4.7.1** será feita **exclusivamente** pelas informações inseridas pelo candidato no período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item **4.2**, subitem **4.2.1**.

4.7.2. A solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Órgão Gestor do CadÚnico, conforme normas estabelecidas pelo SISTAC.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **(www.institutomais.org.br)**, na data provável de **30 de maio de 2025**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **02 e 03 de junho de 2025**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **06 de junho de 2025,** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **24 de junho de 2025**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto na **Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1994** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015.

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do cargo;

b) O candidato com **deficiência visua**l, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital**,** até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III** deste

Edital**,** até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5**, **alíneas** "**a**" a **"e"**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, **por *upload***, no ***site*** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: "LAUDO MÉDICO"** ou com **Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS"**.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via *Internet*)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.8. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VIII – Do Julgamento da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e Redação e XV – Da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

5.8.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, no máximo, **90 (noventa) dias** da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.8.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

5.9. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.10. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS/ETAPAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas/etapas:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL
PRIMEIRA	**Prova Objetiva**	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	08 07 05 20	**Eliminatório e Classificatório**	Instituto Mais.
	Redação	Será composta por uma Proposta de Redação, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo.	--	**Eliminatório e Classificatório**	Instituto Mais.
SEGUNDA	**Exames Médicos Específico e Toxicológico.**			**Eliminatório**	Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
TERCEIRA	**Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.**			**Eliminatório e Classificatório**	Instituto Mais.
QUARTA	**Prova de Direção Veicular.**			**Eliminatório**	Instituto Mais.
QUINTA	**Avaliação Psicológica para o exercício do cargo e Porte de Arma.**			**Eliminatório**	Instituto Mais.
SEXTA	**Investigação Social e Comportamental.**			**Eliminatório**	Corregedoria.
Curso Introdutório.				**Eliminatório**	Corregedoria.

6.2. A **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação** de caráter **eliminatório e classificatório,** constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, deste Edital.

6.3. A **Segunda Fase – Exames Médicos Específico e Toxicológico**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX –Segunda Fase – Dos Exames Médicos Específico e Toxicológico**, deste Edital**.**

6.4. A **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X –Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, deste Edital.

6.5. A **Quarta Fase – Prova de Direção Veicular**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI –Quarta Fase – Da Prova de Direção Veicular**, deste Edital

6.6. A **Quinta Fase –Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII – Quinta Fase – Da Avaliação**

Psicológica Específica o Exercício do Cargo e Porte de Arma, deste Edital.

6.5. A **Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Da Investigação Social e Comportamental**, deste Edital.

6.7. O **Curso Introdutório**, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIV – Do Curso Introdutório**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

7.1. A **Primeira Fase** – **Provas Objetiva e Redação** será realizada no município de **Francisco Morato/SP**, na data prevista de **03 de agosto de 2025**, em **um único período**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br):**

CARGO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA
213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL	**03/08/2025 (MANHÃ)**	**OBJETIVA E REDAÇÃO (SEM CONSULTA)**	**4 HORAS**

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Francisco Morato/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no site do I**NSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO (www.franciscomorato.sp.gov.br).**

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.

7.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.18**, do Edital).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das Provas.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea "b.2"**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

7.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

7.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 7.12** e **seus subitens 7.14.6 e 7.14.15**.

7.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

7.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

7.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

7.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada sem qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos.

7.9. Quanto à Prova de Redação:

7.9.1. A **Prova de Redação**, será realizada no mesmo **dia e período** da **Prova Objetiva**.

7.9.1.1. Para a realização da **Prova de Redação** o candidato receberá o(s) item(s) Específico(s) junto com o caderno da Prova Objetiva, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.1.2. A **Prova de Redação** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.1.3. A **Prova de Redação** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova de Redação**, implicando a eliminação do candidato.

7.9.1.4. A Prova de Redação será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

7.9.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova de Redação**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.1.6. A Folha de Resposta do **Texto Definitivo** da **Prova de Redação,** será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

7.9.1.7. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

7.9.1.7 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala as suas Folhas de Respostas das **Provas Objetiva e Redação**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.10. A duração das **Provas Objetiva e Redação** será de **4h (quatro horas)**.

7.11. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**.

7.11.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.11.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a suas Folhas de Respostas das Provas Objetiva e de Redação, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.11.2. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Resposta da prova, pois será o único documento válido para a correção.

7.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas provas.

7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, **alíneas** "**b.1.**" e "**b.2.**", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor**, telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.8. Não devolver as Folhas de Respostas cedida para a realização das Provas Objetivas e Redação;

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.14.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.14.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.14.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.15. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Provas.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

7.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

7.18. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO – Edital nº 03/2025 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO**".

7.19.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas** "**b.1.**" e "**b.2.**", do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.20. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.21.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

7.23. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (*www.institutomais.org.br*)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

7.24. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

A – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que estiver de dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir,** observando a rigorosa ordem de classificação, **incluindo os empatados na última posição:**

QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA		
CARGO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**
213 – Guarda Civil Municipal	Até a **400ª (quadringentésima) posição** dos candidatos classificados na **Primeira Fase – Prova Objetiva,** incluindo os empatados na última posição.	Todos os candidatos habilitados na Primeira Fase – Prova Objetiva.

8.3.1 A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**.

8.3.2. Os demais candidatos não habilitados na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

B – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE REDAÇÃO

8.5. A Prova de Redação terá como objetivo avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de produzir um texto dissertativo-argumentativo, coeso, coerente e articulado, com domínio da norma padrão da Língua Portuguesa, a partir de uma proposta temática formulada pela banca examinadora.

8.6. Serão avaliadas as Redações de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme o disposto na Tabela do item **8.3**., deste Capítulo.

8.7. A prova será composta por uma Proposta de Redação, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo.

8.7.1. A nota da Redação será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que fugir ao tema proposto; que entregar o texto em branco, que apresentar texto com número de linhas inferior ao mínimo exigido, que é de 20 (linhas); ou desrespeitar os critérios de anonimato.

8.7.1.1. A nota da Prova de Redação será somada à nota da Prova Objetiva, para efeito de Classificação na Final na **Primeira Fase – Das Provas Objetiva e de Redação.**

8.8. Na avaliação da Prova de Redação, serão considerados:

a) compreensão e o conhecimento do tema – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

c) conexão e a pertinência – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

d) objetividade e a sequência lógica – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e

e) uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

8.9. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas nas Provas.

8.10. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.11. O espaço para rascunho no Caderno de Questões da Prova de Redação é de preenchimento facultativo.

8.11.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação, pela Banca Examinadora.

8.12. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o rodapé da Folha de Respostas do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

8.13. Caberá recurso do resultado da **Prova de Redação**, conforme estabelecido no **Capítulo XVI – Dos Recursos,** deste Edital.

CAPÍTULO IX –SEGUNDA FASE – DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICOS

9.1. Para a realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, de caráter **eliminatório**, serão convocados todos os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Redação, conforme item **8.3.** do **Capítulo VIII – Do Julgamento da Primeira Fase – Provas Objetiva e de Redação.**

9.2. A **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** será realizada sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**.

9.3. A **Segunda Fase – Exames Médico e Toxicológico** serão realizados nas datas previstas de **10 a 14 de novembro de 2025**, em data e local a serem divulgados no Edital de Convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**, serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **Segunda Fase – Dos Exames Médicos e Toxicológicos** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no **Capítulo VII – Da Prestação da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, item **7.3**, alíneas "**b.1" e "b.2"** deste Edital;

9.5. A **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal conforme estabelecido a seguir:

a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;

b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;

c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;

d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepramona e PCP – Fenciclidina);

e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores), com Laudo Médico; e

f) Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.

9.6. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

9.7. Só serão aceitos Laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

9.8. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

9.9. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **Segunda Fase –Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

9.10. Os exames deverão ter datas recentes, conforme subitens **9.6** e **9.7**, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos e apresentados quando da convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**.

9.11. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**.

9.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.**

9.13. Após realização da **c**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.14. O Resultado da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

9.15. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do cargo de Guarda Civil Municipal.

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso e/ou dependência de substâncias entorpecentes legais e ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**.

9.16. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** serão eliminados do Concurso Público.

9.17. Caberá recurso da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**, em conformidade com o **Capítulo XVI – Dos Recursos**, deste Edital.

9.18. A aprovação na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO X –TERCEIRA FASE – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO

10.1. Todos os candidatos habilitados na **Segunda Fase – Dos Exames Médicos Específicos e Toxicológicos** serão convocados para realização da **Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**.

10.2. A **Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** será realizada no município de **Francisco Morato/SP**, sob a responsabilidade do **INSTITUTO IMAIS,** na(s) data(s) prevista(s) de **10 e/ou 11 de janeiro de 2026**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.**

10.2.1. Caso não exista no município de **Francisco Morato/SP** local adequado para a aplicação da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar o Teste em municípios próximos, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.2 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, convocados para realizar a **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste **Capítulo**.

10.2.3. Não haverá adaptação da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** às condições do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD.

10.3. A **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo o candidato considerado habilitado ou não para o desempenho eficiente das atividades do cargo, conforme a pontuação obtida nos testes da prova.

10.3.1. O candidato que **não comparecer para realizar a avaliação** ou for considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico,** será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4.1. A convocação dos candidatos habilitados para realizar da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

10.4.2. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

10.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** em outro dia, horário ou fora do local designado no Edital de convocação.

10.4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** seja qual for o motivo alegado.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido de**:

a) Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no **item 7.3**, **alínea** "**b.1**" e **"b.2"**, deste Edital;

b) ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente **o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo **obrigatoriamente** conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

ATENÇÃO: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento do nº _____, encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas, conforme mencionados no Edital nº 03/2025, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os **30 (trinta) dias úteis** de antecedência da data do Teste)

_____

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

c) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

10.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso e conter, além dos requisitos estabelecidos na **alínea** "**b**", do item **10.5,** a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

10.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do **Teste de Aptidão Física.**

10.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "*print*" de tela.

10.5.1.3. Não participará do Teste de Aptidão Física, o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.5. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

10.6. Antes do início dos **Testes de Aptidão Física,** será realizada a aferição da altura, nos termos do disposto no item **2.1.5,** sendo **1,60m (um metro, sessenta centímetros) descalço, para os candidatos do sexo masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) descalça, para as candidatas do sexo feminino**.

10.6.1. O(A) candidato(a) que não possuir a altura mínima exigida, nos termos do estabelecido na **Lei Complementar Municipal nº 438**, de 09 de maio de 2025, **estará ELIMINADO(A)** do concurso e **não realizará os Testes de Aptidão Física.**

10.7. O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.

10.7.1. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.7.1.2. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.

10.7.2. Para a realização do **Teste de Aptidão Física**, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2h (duas horas) em relação à realização dos testes.

10.8. A critério do **INSTITUTO MAIS**, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser filmado.

10.9. O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

10.9.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.10. O **Teste de Aptidão Física** constará dos exercícios citados a seguir:

10.10.1. Abdominal, em 1 (um) minuto;

10.10.2. Flexão dos Braços, em 1(um) minuto;

10.10.3. **Flexão de Braços na Barra Fixa (masculino) e isometria na barra fixa (feminino),** em 1 (um) minuto;

10.10.4. Corrida em 50 (cinquenta) metros; e

10.10.5. Corrida de 12 minutos.

10.11. O **Teste de Aptidão Física** terá caráter **eliminatório e classificatório**.

10.11.1 Os exercícios físicos que compõem o **Teste de Aptidão Física** e a pontuação para aprovação e classificação estão definidos no **ANEXO VI, deste Edital.**

10.11.2 O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados no **Anexo VI, deste Edital.**

10.11.3. O **Teste de Aptidão Física** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo de Guarda Civil Municipal.

10.11.4 Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.

10.11.5. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público e deverá sair imediatamente do local de realização dos testes.

10.11.6. Após realização do **Teste de Aptidão Física** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.11.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes de aptidão física.

10.12. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação, realizando-a nos intervalos dos testes.

10.12.1. Não serão fornecidos água e alimentos no local de aplicação do **Teste de Aptidão Física.**

10.13. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado, adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram os testes, o adiamento para nova data de realização.

10.13.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

10.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.15. O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

10.16. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

10.16.1. O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

10.17. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

10.17.1 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão dos **testes de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

10.18. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização do **Teste de Aptidão Física.**

10.19. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.19.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos no **Teste de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.20. O local de realização do Teste será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos testes ou foram eliminados do Concurso Público.

10.21. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.21.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.22.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

10.23. O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o **Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.24. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

10.25. Caberá Recurso do resultado do **Teste de Prova de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XVI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI –QUARTA FASE – DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

11.1. Todos os candidatos habilitados na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico,** serão convocados para a **Quarta Fase – Da Prova Prática de Direção Veicular**, observando a rigorosa ordem de classificação.

11.1.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD, convocados para realizar a **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular**, participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V –Das Inscrições para Pessoa com Deficiência – PCD**, deste Edital.

11.1.2. Não será concedido carro e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

11.2. A **Quarta Fase – Prova de Direção Veicular**, será realizada no município de **Francisco Morato/SP,** na(s) data(s) prevista(s) de **21 e/ou 22 de fevereiro de 2026**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**.

11.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular,** será divulgada por meio do **Edital de Convocação para a Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** a ser publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação para a Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das Pprovas seja qual for o motivo alegado.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** original, **na Categoria "B" ou superior**, **válida**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

11.4.1. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

11.5. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

11.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular,** sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.7. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** poderá ser filmada.

11.8. A **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

11.9. Poderão ser observados, na Avaliação da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular**, de acordo com as especificidades do Cargo, os seguintes critérios de avaliação:

PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA "B":

Poderão ser observados, na Avaliação da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular (VEÍCULO CATEGORIA "B")**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa "PARE"; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta

ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

11.10. A **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** terá um percurso aproximado de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, segundo as normas de trânsito, com baliza e outras tarefas que forem necessárias para a Avaliação do desempenho da função.

11.11. O candidato no dia da realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular.**

11.11.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular,** o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

11.11.2. O Resultado da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

11.12. A **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular terá caráter exclusivamente eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

11.12.1. Após realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** os candidatos serão **reclassificados** para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.12.2. O candidato considerado **INAPTO** na **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

11.13. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da **Prova de Direção Veicular**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

11.14. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação da prova deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização da prova.

11.15. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

11.16. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

11.17. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na ~~e~~liminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.17.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular**, nem por danos neles causados.

11.18. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular,** sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.19. Caberá recurso da **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo XVI – Dos Recursos, deste Edital.**

11.20. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

CAPÍTULO XII – QUINTA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E PORTE DE ARMA

12.1. Todos os candidatos habilitados na **Quarta Fase – Prova Prática de Direção Veicular** serão convocados para realizar a **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma.**

12.2. A **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS.**

12.3. A **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

12.4 A **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal**.**

12.5 A **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** poderá ser realizada no município de **Francisco Morato/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **28 a 31 de março de 2026**, em horário e local a serem informados no Edital específico de Convocação.

12.5.1. Caso não exista no município de **Francisco Morato/SP** local adequado para a aplicação da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** (Local e Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em municípios próximos, onde exista local e Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, será divulgada por meio do **Edital de Convocação**, divulgado **na Imprensa Oficial** e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br),** bem como na **Imprensa Oficial do Município**.

12.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** seja qual for o motivo alegado.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade.

12.7.1. O candidato somente poderá realizar a Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo VII – Da Prestação da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação, item 7.3, alíneas "b.1" e "b.2", deste Edital.

12.8. A **Quinta Fase – Da Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

12.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

12.9. A **Quinta Fase – Da Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

12.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

12.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

12.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

12.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

12.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

12.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

12.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

12.9.8. Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

12.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

12.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

12.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

12.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

12.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

12.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

12.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

12.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

12.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

12.9.18. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

12.10. Para efeito de conclusão sobre a **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, o candidato ao porte de arma de fogo na função de **Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO.**

12.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

12.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 12.9 e seus subitens, considerando-se a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%.**

12.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%.**

12.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

12.10.4. Após realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

12.12. O local de realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

12.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

12.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

12.13.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para Prote de Arma**, nem por danos neles causados.

12.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma <u>com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes</u>**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

12.15. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

12.15.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua "inaptidão" ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

12.15.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

12.15.3. Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.15.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

12.15.5. A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**.

12.15.6. Na data da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO receberá cópia de seu laudo de Avaliação Psicológica.

12.16. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **Quinta Fase – Da Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma**, em conformidade com o **Capítulo XVI – Dos Recursos**, deste Edital.

12.17. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 12.3**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados ao Secretário Municipal de Segurança Urbana da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCICO MORATO/SP.**

CAPÍTULO XIII –SEXTA FASE – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

13.1. Todos os candidatos habilitados na **Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma** serão convocados para realizar a **Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental.**

13.1.1. Para efeito de conclusão sobre a **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, o candidato a **Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO.**

13.1.2. Será divulgada lista contendo, **exclusivamente**, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado da **Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS OU AUSENTES**.

13.2. A **Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, pela **Corregedoria da Guarda Municipal**, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a posse de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

13.3. A **Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental** será realizada no município de **Francisco Morato/SP, com a entrega dos documentos** nas datas previstas de **22 a 26 de junho de 2026.**

13.4. Ao candidato só será permitida a participação na **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental,** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado na Imprensa Oficial e na *Internet*, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br)**.

13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a participação na **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental** em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.4.3. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

13.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

13.6. Entende-se por Investigação Social a pesquisa da vida pregressa pública e privada e comportamental do candidato, por meio da avaliação coercitiva, busca ativa e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais e referências de ex-empregadores.

13.7. Para a **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, de **caráter eliminatório**, o candidato será convocado para preencher o Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):

13.7.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor; Comprovante de Residência em seu nome. Caso referido comprovante este em nome do cônjuge ou outro parente, incluir a Cópia do documento que comprove a condição; e 3 fotos 3x4;

13.7.2. DUAS CÓPIAS: Certidão de Distribuição Criminal; Certidão de Execução Criminal; Certidão de Crimes Eleitorais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidões de Distribuições Cíveis; Certidão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e da Justiça Militar da União, todas do âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da Justiça Federal.

13.7.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

13.7.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

13.7.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

13.7.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

13.7.4.3. Punições sofridas;

13.7.4.4. Elogios consignados.

13.7.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

13.7.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

13.7.5.2. Se respondeu processo administrativo;

13.7.5.3. Se respondeu processo disciplinar;

13.7.5.4. Punições sofridas;

13.7.5.5. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

13.7.5.6. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso; e

13.7.5.7. Certidão de Nascimento ou Casamento.

13.7.5.8. Poderão ser solicitados outros documentos a critério da Corregedoria.

13.8. Deverá indicar o nome, cédula de identidade e endereço de 03 (três) pessoas que possam dar informações sobre a vida pregressa e sobre a conduta social.

13.9. A **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, que será realizada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

13.10. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele forem apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público e desligamento do curso introdutório.

13.11. A Investigação Social e Comportamental é realizada por força de legislação que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

13.12. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, bem como todas as demais atribuições contempladas pelo ordenamento jurídico em vigor.

13.13. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

13.13.1. Alcoolista ou toxicômano;

13.13.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

13.13.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

13.13.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

13.13.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

13.13.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

13.13.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

13.13.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

13.13.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

13.13.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina, insubordinação e demonstre dificuldades em cumprir normas e regras.

13.13.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

13.13.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Francisco Morato;

13.13.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

13.13.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

13.13.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

13.13.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

13.13.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

13.13.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

13.13.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

13.13.20. Envolvido com a prática de crime e de contravenção penal;

13.13.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

13.13.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

13.13.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional,

quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

13.13.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

13.13.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

13.13.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

13.13.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

13.13.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;

13.13.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

13.13.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

13.13.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**.

13.14. O parecer da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental** que atesta a aprovação pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal é uma das condições para a posse do candidato.

13.15. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, implicam a eliminação do candidato no Concurso Público.

13.16. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal, ele próprio AUTORIZARÁ e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Corregedoria da Guarda Civil de Francisco Morato, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

13.17. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social e Comportamental, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito a Corregedoria da Guarda Civil de Francisco Morato, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

13.18. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal também poderão solicitar outros documentos.

13.19. Esta fase será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**.

13.20. Após realização da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.

13.21. Os candidatos considerados INAPTOS na **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental** ou que não comparecerem quando convocados, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

13.22. O Resultado da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental** será publicado, na data prevista de **07 de agosto de 2026**, na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br/),** bem como na **Imprensa Oficial do Município.**

13.23. Contra o Resultado da **Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental** o candidato poderá interpor recurso nas datas previstas de **10 e 11 de agosto de 2026**, conforme **Capítulo XVI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XIV – DO CURSO INTRODUTÓRIO

14.1. Os aprovados nas fases antecedentes deste Edital serão inscritos, de ofício, como aluno no curso introdutório de acordo com o número de vagas e a convocação da Administração municipal.

14.2. O curso, composto de aulas teóricas e práticas, a cargo de professores escolhidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, terá a duração máxima de 09 (nove) meses.

14.3. O aluno, matriculado e frequentando o Curso de Formação, fará jus a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, sem a Gratificação de Regime Especial de Trabalho Perigoso.

14.4. A remuneração será devida do início ao término do curso, cessando automaticamente no caso de cancelamento voluntário ou compulsório da matrícula.

14.5. Durante o curso, o candidato poderá ser desligado por não ter atingido o aproveitamento mínimo, bem como capacitação física necessária para o desempenho do cargo, ou ter sido considerado inapto na investigação social, sendo facultado o recurso nos termos do presente Edital.

14.6. Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que vierem a obter média final suficiente para aprovação em todas as matérias do curso e tenham demonstrado aptidão moral e profissional para o exercício da função, sendo as investiduras nas vagas efetivadas em observância à ordem de classificação obtida na classificação final deste concurso, de acordo com as necessidades da Administração.

14.7. O Curso Introdutório ficará a cargo do município de Francisco Morato/SP.

14.8. Os candidatos regularmente admitidos no Curso Introdutório que forem considerados **INAPTOS** durante o Curso Introdutório serão automaticamente eliminados do concurso.

CAPÍTULO XV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas somas das: **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação e da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.**

15.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

15.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica; e

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD.

15.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme

Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa;**

d) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal;**

e) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Raciocínio Lógico-Matemático**;

f) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Redação;**

g) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto da Pessoa Idosa; e

h) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

15.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br)**.

15.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

15.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:

a) resultado da **Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Primeira Fase –Provas Objetiva e Redação, Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico e Quarta Fase – Prova de Direção Veicular**;

d) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e

e) divulgação do **Resultado Provisório das Primeira Fase – Prova Objetiva e Redação, Segunda Fase – Exames Médicos e Toxicológicos, Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico e Quarta Fase – Prova de Direção Veicular, Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma e Sexta Fase – Da Investigação Social e Comportamental.**

16.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

16.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 16.1, alínea "d"**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à prova realizada.

16.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 16.1, alínea "e",** será disponibilizada, na área restrita dos candidatos, as Folhas de Resposta da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação, quando da divulgação do Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação.**

16.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.4. O recurso deverá ser **individual**, **devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.

16.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 16.1**.

16.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

16.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 16.2**.

16.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação** e antes do prazo recursal.

16.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

16.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

16.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

16.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

16.9.2. Fora do prazo estabelecido;

16.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

16.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

16.9.5. Contra terceiros; e

16.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

16.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

16.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br)**.

16.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

17.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 17.3.**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

17.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

17.5. Caberá ao prefeito a Homologação do Resultado Final deste Concurso Público.

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br).**

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e o INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos**.**

17.9. O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (www.franciscomorato.sp.gov.br).**

17.11. Os candidatos classificados serão contratados para as funções, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**.

17.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

17.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.15. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Francisco Morato/SP, 09 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP

REALIZAÇÃO:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
ENSINO MÉDIO COMPLETO.	
213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL	zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar de maneira preventiva, comunitária e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas e comunitárias na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Francisco Morato (atualizada e/ou alterada) e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Francisco Morato (Lei Municipal n.º 1.527/1994 atualizado e/ou alterado). Lei complementar n.º 399/2023 – atualizada e/ou alterada (Regulamenta a atuação da Guarda Civil Municipal de Francisco Morato e dá outras providências). Lei complementar n.º 398/2023 (Cria a Guarda Civil Municipal de Francisco Morato e dá outras providências).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Emenda Constitucional n.º 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU). Código de Trânsito Brasileiro (atualizado e/ou alterado). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e suas alterações. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003) e suas alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e suas alterações. Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985) e suas alterações. Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) e suas alterações. Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937) e suas alterações. Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981) e suas alterações. Lei Maria da Penha (Lei Federal n.º 11.340/2006 – atualizada e/ou alterada). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal n.º 13.022/2014 – atualizada e/ou alterada). Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal n.º 13.675/2018 – atualizada e/ou alterada). Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n.º 10.826/2003 – atualizada e/ou alterada). Código Penal: artigos 121 ao 183; artigos 312 ao 337 (Decreto-Lei n.º 2.848/1940 e suas alterações). Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções Básicas de Relatório. Manual de Redação da Presidência da República.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público – Edital nº 03/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP, para o Cargo 213 – Guarda Civil Municipal,, Tipo de deficiência de que sou portador: _____, CID nº _____,**

ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

(__) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

(__) PROVA EM BRAILE.

(__) SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato cadeirante OU (_) candidato com dificuldade de locomoção.

(__) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(__) AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(__) AUXÍLIO DE UM LEDOR.

(__) INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

(___) candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na íntegra de sua prova; ou

(___) candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.

(___) outros fins. Descrever_____.

(__) TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

(__) OUTROS. RELACIONAR_____

_____

(*OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)*

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cidade *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*(**ATENÇÃO:** O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V, deste Edital)*

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____
_____, portador(a) do

(Nome Civil do interessado)

CPF nº _____, inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, para o cargo de **213 – Guarda Civil Municipal**,, solicito a inclusão do meu Nome Social (_____), nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ **de** _____ **de 2025.**

Cidade *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome do(a) Candidato(a))

portador do CPF/MF n.º _____, **Nacionalidade** _____, **Estado Civil** _____, **Endereço Residencial** _____ _____

inscrito no Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP – Edital Nº 03/2025, para o Cargo de 213 – Guarda Civil Municipal**, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023,** que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

☐ **Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: preencher** o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2** e **alínea** "**a**" e **encaminhar** os documentos relacionados em suas alíneas", do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.**

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cidade *Dia* *Mês*.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA TERCEIRA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO

(A) TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS, POR MEIO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo;

A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros);

Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) e então retornará seu corpo à posição inicial;

O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo;

Será contado o número de movimentos completados corretamente;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão “não contei”;

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão devem ser dinâmicas);

O queixo deve ultrapassar o nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos;

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

(B) ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

A candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça.

Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo estipulado na tabela.

Ao término do tempo estabelecido em tabela, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.

(C) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos – que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato –, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!", no momento em que o candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão “não contei”;

A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

D) TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da banca, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) execução: ao comando da banca, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) execução: Ao comando da banca, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

(E) TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS

O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

(F) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros.

O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida.

Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!".

Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico.

Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

O candidato que, após o apito de término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DA TERCEIRA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO

1- A **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

2- Para cada teste da Prova de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação a seguir neste anexo.

3- A nota final da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico (NTAF)** será igual à **média aritmética simples** das notas obtidas nos 05 (cinco) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\textbf{NTAF} = \frac{\textbf{(P1+P2+P3+P4+P5)}}{\textbf{5}} \textbf{= mínimo para aprovação 50 pontos.}$$

P1= nota obtida na prova de barra fixa (dinâmica para masculino e fixa para feminino) – 01 (um) minuto;

P2= nota obtida na prova 2 – abdominal – **01 (um) minuto**;

P3= nota obtida na prova 3 – Flexão de braço – **01 (um) minuto**;

P4 = nota obtida na prova 4 – **corrida de 50 m; e**

P5 = nota obtida na prova 5 – **corrida de 12 (doze) minutos.**

4- Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que obtiver **nota final (NTAF) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos,** conforme fórmula acima.

5- Será considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** e estará **eliminado** do certame o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, na nota final (NTAF) do TAF, conforme fórmula acima;

b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;

c) não realizar um ou mais testes;

d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no **Capítulo X –Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, item **10.5.** neste edital;

e) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no **Capítulo X –Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** item **10.5** neste edital;

f) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público e deverá sair imediatamente do local de realização dos testes.

6- A nota final obtida na Terceira Fase – Do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico será somada à nota da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e Redação.

7- Os desempenhos dos candidatos em cada teste da prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

TESTES					PONTOS			
Flexão de braços	Abdominal	Barra fixa isometria (em segundos)	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 ou mais
			50m	12 min				
06	12	0	11”00	1300	0	0	0	0
08	14	1 a 2	10”75	1400	0	0	0	10
10	16	3 a 6	10”50	1500	0	0	10	20
12	18	7 a 9	10”25	1600	0	10	20	30
14	20	10 a 12	10”00	1700	10	20	30	40
16	22	13 a 15	9”75	1800	20	30	40	50
18	24	16 a 19	9”50	1900	30	40	50	60
20	26	20 a 22	9”25	2000	40	50	60	70
22	28	23 a 25	9”00	2100	50	60	70	80
24	30	26 a 29	8”75	2200	60	70	80	90
26	32	30 a 32	8”50	2300	70	80	90	100
28	34	33 a 35	8”25	2400	80	90	100	100
30	36	36 a 39	8”00	2500	90	100	100	100
32	38	40 a 42	7”75	2600	100	100	100	100

OBS: Será considerada a idade da candidata, para efeito de avaliação, no dia da aplicação da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATAS DO SEXO MASCULINO

TESTES					PONTOS			
Flexão de braços	Abdominal	Barra fixa	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 ou mais
			50m	12 min				
06	16	0	9”75	1600	0	0	0	0
08	18	1	9”50	1700	0	0	0	10
10	20	2	9”25	1800	0	0	10	20
12	22	3	9”00	1900	0	10	20	30
14	24	4	8”75	2000	10	20	30	40
16	26	5	8”50	2100	20	30	40	50
18	28	6	8”25	2200	30	40	50	60
20	30	7	8”00	2300	40	50	60	70
22	32	8	7”75	2400	50	60	70	80
24	34	9	7”50	2500	60	70	80	90
26	36	10	7”25	2600	70	80	90	100
28	38	11	7”00	2700	80	90	100	100
30	40	12	6”75	2800	90	100	100	100
32	42	13	6”50	2900	100	100	100	100

OBS: Será considerada a idade do candidato, para efeito de avaliação, no dia da aplicação da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.

O candidato transexual ou travesti, será submetido ao Teste de Aptidão Física em conformidade com sua identidade oficialmente reconhecida pela via judicial ou pela mudança de sexo por meio de registro oficial em cartório.

A interpolação de pontos, em relação às tabelas será feita da seguinte forma:

a) teste de isometria na barra fixa: 2 (dois) pontos a cada 1 (um) segundo, em relação à tabela.
b) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
c) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
d) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
e) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
14/04 a 12/05/2025	**Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
14 e 15/04/2025	**Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.**
16/04/2025	Data limite para **upload dos documentos** exigidos para **comprovação de Isenção - até às 17h.**
25/04/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do **Resultado** da Análise da Solicitação de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
28 e 29/04/2025	Prazo recursal contra o **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, através do *site* do **IMAIS.**
06/05/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, via *e-mail* dos candidatos; e • do **Resultado** da Análise da Solicitação de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** – Pós-Recurso.
13/05/2025	Data limite para envio, via *upload,* dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à **Pessoa com Deficiência**, às solicitações de **atendimento especial** para realização das Provas, ao exercício da **Função de Jurado**.
13/05/2025	**Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.** **O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.**
	REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
21/05 a 23/06/2025	**Período de Reabertura das Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
21 e 22/05/2025	**Período de Reabertura do período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.**
23/05/2025	Data limite para **upload dos documentos** exigidos para **comprovação de Isenção - até às 17h.**
30/05/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do **Resultado** da Análise da Solicitação de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
02 e 03/06/2025	Prazo recursal contra o **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, através do *site* do **IMAIS.**
06/06/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, via *e-mail* dos candidatos; e • do **Resultado** da Análise da Solicitação de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** – Pós-Recurso.
24/06/2025	Data limite para envio, via *upload,* dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à **Pessoa com Deficiência**, às solicitações de **atendimento especial** para realização das Provas, ao exercício da **Função de Jurado**.
24/06/2025	**Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.** **O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS**

DATAS	EVENTOS
	(www.institutomais.org.br) até às 17h.
11/07/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** (candidatos considerados **Pessoa com Deficiência**, **Atendimento/Provas Especiais** e **Jurados**); e • do Comunicado de **Homologações das Inscrições** (todos os candidatos inscritos).
14 e 15/07/2025	Prazo recursal contra o **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, no *site* do **IMAIS.**
25/07/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, via *e-mail* dos candidatos; • do Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** – Pós-Recurso; • do Comunicado de **Homologações das Inscrições** – Pós-Recurso; • do Edital de Convocação para a **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**.
03/08/2025	**Aplicação da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação.**
04 e 05/08/2025	Prazo recursal contra a **Aplicação** da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, no *site* do **IMAIS.**
04/08/2025 **A partir das 14 horas**	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do **Gabarito** da **Primeira Fase – Prova Objetiva**.
05 e 06/08/2025	Prazo recursal contra o **Gabarito** da **Prova Objetiva**, no *site* do **IMAIS.**
19/09/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Aplicação** e **Gabarito** da **Prova Objetiva**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Provisório** da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**.
22 e 23/09/2025	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, no *site* do **IMAIS.**
10/10/2025	**Divulgação,** nos *sites* **do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:** • das respostas dos recursos de **Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Final da Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação;** • do **Edital de Convocação para Segunda Fase –Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.**
10 a 14/11/2025	**Realização da Segunda Fase – Dos Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.**
28/11/2025	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do **Resultado Provisório** da **Segunda Fase –Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**.
01 e 02/12/2025	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório** da **Segunda Fase – Dos Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**, no *site* do **IMAIS.**
19/12/2025	**Divulgação,** nos *sites* **do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:** • das respostas dos recursos do **Resultado Provisório da Segunda Fase –Exames Médicos e Toxicológicos**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Final** da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos;** • do Edital de Convocação para **Terceira Fase –Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.**
10 e/ou 11/01/2026	**Aplicação da Terceira Fase –Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico.**
12 e 13/01/2026	Prazo recursal contra a **Aplicação** da Terceira Fase – **Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, no *site* do **IMAIS.**
23/01/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na**

DATAS	EVENTOS
	Imprensa Oficial do Município: • das respostas dos recursos de **Aplicação** da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, via *e-mail* dos candidatos; e • do Resultado Provisório da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**.
26 e 27/01/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, no *site* do **IMAIS.**
06/02/2026	**Divulgação,** nos *sites* **do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:** • das respostas dos recursos de **Resultado Provisório da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Final da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico;** • do **Edital de Convocação para Quarta Fase – Prova de Direção Veicular.**
21 e/ou 22/02/2026	**Aplicação da Quarta Fase – Prova de Direção Veicular.**
23 e 24/02/2026	Prazo recursal contra a **Aplicação** da **Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular**, no *site* do **IMAIS.**
06/03/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Aplicação** da **Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular**, via *e-mail* dos candidatos; • do Resultado Provisório da **Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular**.
09 e 10/03/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular**, no *site* do **IMAIS.**
20/03/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:** • das respostas dos recursos de **Resultado Provisório da Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Final da Quarta Fase** – **Prova de Direção Veicular; e** • do **Edital de Convocação para a Quinta Fase – Da Avaliação Psicológica Específica para o Exercício do Cargo e Porte de Arma.**
28 a 31/03/2026	**Realização da Quinta Fase – Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma.**
01 e 02/04/2026	Prazo recursal contra a **Aplicação** da **Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma**, no *site* do **IMAIS.**
08/05/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Aplicação** da **Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma**, via *e-mail* dos candidatos; • do Resultado Provisório da **Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma**.
11 e 12/05/2026	Prazo para solicitação de **Entrevista Devolutiva**, no site do IMAIS, na Área Restrita do candidato.
23 e/ou 24/05/2026	**Realização da Entrevista Devolutiva.**
25 e 26/05/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma**, no *site* do **IMAIS.**
12/06/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Resultado Provisório da Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Final da Quinta Fase** – **Avaliação Psicológica Específica para o Cargo e Porte de Arma; e** • do **Edital de Convocação para a Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental.**

DATAS	EVENTOS
22 a 26/06/2026	**Período para entrega dos Documentos para Investigação Social e Comportamental.**
07/08/2026	**Divulgação,** nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • do Resultado Provisório da **Sexta Fase** – **Investigação Social e Comportamental**.
10 e 11/08/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Sexta Fase** – **Investigação Social e Comportamental**, no *site* do **IMAIS.**
04/09/2026	**Divulgação,** nos *sites* **do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial do Município:** • das respostas dos recursos de **Resultado Provisório da Sexta Fase** – **Investigação Social e Comportamental**, via *e-mail* dos candidatos; e • do **Resultado Final da Sexta Fase** – **Investigação Social e Comportamental.**
A definir	**Realização do Curso Introdutório.**
Veículos Oficiais de Divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (www.franciscomorato.sp.gov.br), bem como na Imprensa Oficial.	